PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 71/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DE COPEIRAGEM QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS, E A EMPRESA MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93, (Fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, com endereço comercial acima mencionado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.645.977/0001-45, sediada à Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 223, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO GABRIEL DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, nascido em 05/10/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 942.620.041-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 01256977765, órgão expedidor DETRAN-MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 343/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2017, na forma Eletrônica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, a Cláusula Segunda (Da vigência), no item 2.1 e a Clausula Terceira (Do

Preço) no item 3.1, do Contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação passara a ser a seguinte:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, item 2.1, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, para o período de **27.07.2018** a **26.07.2019.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Alterar, em parte, a Terceira(Do Preço), no item 3.1, para conceder a repactuação de 2018, conforme Convenção Coletiva de trabalho de 2018(MT000116/2018- SEAC/MT) e Parecer Contábil CF Contabilidade/TJMT n. 358/2018, acostada às fls. 290/297-TJMT.

3.1.1. O valor mensal deste Contrato, para o período de **janeiro a julho de 2018** passara de **R$ 42.916,58** (quarenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) para **R$ 43.932,1**4(quarenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), perfazendo o valor para o período de **R$307.524,98** (trezentos e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

POSTOS	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD/ POSTOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR DO PERÍODO R$
Copeiragem	Tribunal de Justiça e seus anexos	14	3.138,01	43.932,14	307.524,98
Total para o periodo de Janeiro a Julho/2018		**Trezentos e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e novena e oito centavos**			

3.1.2. O valor mensal deste Contrato, para o período de **agosto a dezembro de 2018 será de R$ 43.455,44**(quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor para o período de **R$217.277,20** (duzentos e dezessete mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

POSTOS	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD/ POSTOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR DO PERÍODO R$
Copeiragem	Tribunal de Justiça e seus anexos	14	3.103,96	43.455,44	217.277,20
Total para o periodo de Agosto a Dezembro/2018		**Duzentos e dezessete mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos**			

3.2. O valor devido à contratada, referente à diferença de repactuação DE 2018, para o período de **janeiro a abril/2018** é de **R$ 4.062,24**(quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme Parecer Contábil CF Contabilidade/TJMT n. 445/2018, às fls. 309/310-TJMT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas avençadas entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

5.2. E, por estarem de Pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

RICARDO GABRIEL DE SOUZA
MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
Nome: Delson Vergílio da Silva
Mat.: 8176
RG: 0513 8507 SSP MT
CPF: 482. 628. 361-34

2._____
Nome: IVONE REGINA MARCA
RG: 474 3849 - SSP - MT
CPF: 329.476-741-20